

5 — A comissão tem um mandato de três anos, extinguindo-se com a aprovação pela Ministra da Educação do relatório final da actividade desenvolvida.

6 — A gestão da comissão é assegurada por um comissário, com o estatuto remuneratório equiparado a titular de cargo de direcção superior de 1.º grau.

7 — Além do comissário, a comissão integra no máximo três elementos, com as categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

8 — É desde já nomeado, em comissão de serviço, como comissário e responsável pela CORE, o doutor Carlos Alberto Pinto Ferreira, professor associado do Instituto Superior Técnico.

9 — Ao comissário compete, enquanto responsável pela CORE:

- a) Representar institucionalmente a comissão;
- b) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Definir as prioridades dos trabalhos a realizar, tendo em consideração os objectivos estabelecidos e a orçamentação dos mesmos;
- d) Monitorizar a implementação dos indicadores de eficiência e de eficácia da qualidade do sistema educativo;
- e) Praticar todos os actos não explicitamente referidos mas necessários, e inerentes, ao cabal e completo desempenho da missão definida e prossecução dos objectivos da comissão.

10 — O comissário pode ainda convidar especialistas para apresentarem propostas ou para se pronunciarem sobre as análises e propostas em estudo.

11 — O pessoal técnico e assistente da comissão exerce, nomeadamente, as seguintes competências:

- a) Assegura o apoio técnico ao comissário no exercício das respectivas competências mediante a realização de estudos técnicos e elaboração de pareceres;
- b) Pratica os actos necessários à boa articulação entre os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação envolvidos para a prossecução dos objectivos estabelecidos;
- c) Assegura o expediente e, em geral, todo o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da comissão.

12 — O recrutamento do pessoal técnico e administrativo é efectuado por proposta do comissário, de entre trabalhadores ou docentes do Ministério da Educação, com recurso aos mecanismos de mobilidade previstos na lei.

13 — O apoio logístico de instalação e funcionamento da comissão é assegurado pelo Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação.

14 — Os encargos decorrentes da constituição da comissão, para um período de três anos, não podem exceder € 399 024,39, satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

15 — Para o ano económico de 2010 em curso, o encargo financeiro é satisfeito por verbas inscritas no orçamento da Secretaria-Geral na fonte de financiamento 111, actividade 258, classificações económicas: 010103, 010114 A0, 010113 A0, 010111 e 010305 A0 A0, com cabimentos prévios n.ºs 354, 355, 356, 609 e 610.

16 — Incumbe aos serviços do Ministério da Educação o dever de colaboração com a comissão criada por este despacho, de acordo com o quadro de competências definido.

17 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 8 de Março de 2010.

27 de Julho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203539517

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

### Contrato (extracto) n.º 499/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 19 de Julho de 2010, com o trabalhador Gonçalo de Saldanha da Bandeira Botelho de Sousa, correspondente à 9.ª posição remuneratória e ao 42.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 877/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de

técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

20 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

203539858

### Contrato (extracto) n.º 500/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 19 de Julho de 2010, com a trabalhadora Sofia da Cruz Cipriano Mascarenhas, correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 877/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

20 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

203540091

## EXÉRCITO

Estado-Maior do Exército

Adjunto para o Planeamento

### Despacho n.º 12500/2010

#### Subdelegação de competências no director-coordenador do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 3687/2010, de 2 de Fevereiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 1 de Março de 2010, subdelego no Director-Coordenador do Estado-Maior do Exército, Major-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, a competência prevista no n.º 2 do referido despacho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €49.800,00.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, ao comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2009, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director-Coordenador do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Adjunto para o Planeamento, *António Carlos de Sá Campos Gil*, tenente-general.

203526557

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

### Despacho n.º 12501/2010

Por meu despacho, de 31 de Maio de 2010, foi autorizada a conversão automática do exercício de funções a título transitório para o exercício de funções por tempo indeterminado, ocupando lugar vago do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, da assistente técnica Maria Manuela Gonçalves Grilo.

Data: 2010-07-06. — Nome: *Rui Figueiredo e Sousa*, cargo: Vice-Presidente da ANSR.

203537338